



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



### EDITAL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Município de INHUMA – PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 06.553.739/0001-07, com sede na Praça João de Deus nº 209 – Centro – CEP: 64.535-000, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº058/2014, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **08h00min do dia 19 de janeiro de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inhuma, situada na Praça João de Deus, nº 209, Centro, CEP 64.535-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma abaixo:

#### **01 – OBJETO:**

**Aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pesadas desta Prefeitura.**

#### **02 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



e) A licitante deverá ser cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Inhuma – Piauí no prazo de até 01 (uma) hora antes da abertura Processo Licitatório.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### 03 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.9- Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



### 04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 001/2016 - PMI/PI**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 001/2016 - PMI/PI**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



### 05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, email, telefone e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso o total, e o valor total do lote. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, constando à procedência, fabricante e marca de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.6 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.7 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.8 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.8.1 - A ausência da declaração implicará na desclassificação da proposta.

5.9 - Declaração de compromisso de entrega, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.10 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



### 06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos autenticados, numerados e rubricados, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) CRC da prefeitura licitante.
- b) Contrato social e o último aditivo; e
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.1.2.2 - Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, acompanhada da Certidão Negativa de infração à legislação de proteção a criança e ao adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.2.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).
- h) Atestado de capacidade técnica expedida por um órgão público, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



### 6.1.2.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, execução fiscal, execuções cíveis, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e certidão de distribuição criminal e auditoria militar.

### 6.1.2.5 - Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

### 6.1.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido por Lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs: A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação 24 horas antes do certame, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14. do capítulo VII, depois de analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

### 07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.
- 7.4.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.
- 7.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 7.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.1 Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do pregoeiro.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



7.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**Observação:** Considera-se preço inexequível aquele inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Inhuma.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



- 7.17.2.1. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123, para comprovação de habilitação fiscal.
- 7.17.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.
- 7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;
- 7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.
- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- I- Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- II- A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- III- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
FPM/FUNDEB/ICMS ESTADUAL/FUS/FMAS/OUTROS	33.90.30

### 09 - DA IMPUGNAÇÃO:

**9.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício da homologação.

### 11 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho.

11.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



**11.4** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**11.5** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**11.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**11.6.3.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**11.7** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**11.8** - Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

### **12 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**12.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização do valores na forma legal.

**12.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

P.M.J  
FLS 018  
*[Handwritten signature]*

12.4 - Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Inhuma, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Inhuma - Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Inhuma ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



**14.2** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Inhuma fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.5** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**14.6** - Todas as declarações e certidão (expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego) da presente licitação deverão estar em conformidade com edital e com firma reconhecida em cartório sob pena de desclassificação e inabilitação.

**14.7** - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

**14.8** - Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**14.8.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**14.8.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - habilitação ou propostas" na mesma sessão; em face do exame da habilitação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Comissão.

**14.9** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Comissão e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**14.10** - Todos os documentos de habilitação deverão estar numerados e rubricados sob pena de desclassificação e inabilitação.

**14.11** - Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**14.12** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma legal, quando couber.

**14.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Inhuma, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**14.14** - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela Comissão, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



14.15 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Comissão na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

14.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Inhuma - Piauí, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

14.17 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos Bens e forma de cotação);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Inhuma (PI), 06 de JANEIRO de 2016.

  
Carlos Henrique Macedo de Souza Guarda  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 085/2015





Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



Anexo

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Diesel comum	Lt	85.000	3,21	272.850,00
02	Diesel S-10	Lt	120.000	3,23	387.600,00
03	Gasolina Comum	Lt	55.000	3,79	208.450,00
04	Óleo Lubrificante motor diesel	Lt	3.000	18,00	54.000,00
05	Óleo Lubrificante motor gasolina	Lt	2.000	16,00	32.000,00
06	Estopa	Und	380	4,00	1.520,00
<b>TOTAL GERAL.....RS</b>					<b>956.420,00</b>



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ Nº **06.553.739/0001-07**, com sede na Praça João de Deus nº 209 - Centro - CEP: 64.535-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 90015016426 - SSP-CE, CPF nº 358.833.673-72, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o Presente Contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 001/2016**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de combustível e lubrificante para manutenção de veículos e máquinas pesadas desta Prefeitura Pregão Presencial nº 001/2016**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Preço

O preço será os cotados no processo, lotes no valor de R\$xxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no Processo de Licitação PP nº **001/2016**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Do Fornecimento e Prazo de Entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues conforme apresentado nas propostas depois de pedido da contratante.

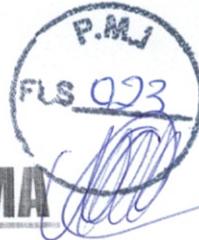
#### CLÁUSULA QUARTA

##### Das Condições de Pagamento



# Estado do Piauí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



O pagamento dos produtos entregues, será efetivado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do: **FPM/FUNDEB/ICMS ESTADUAL/FUS/OUTROS.**

### CLÁUSULA SEXTA

#### Da Vigência

O presente termo de contrato terá vigência até 31/12/2016 ou a retirada total dos objetos licitados

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente nos termos da Licitação.

### CLÁUSULA NONA

#### Das Sanções Administrativas

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais concorrido;
- Multa sobre o valor atualizado do contrato de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Inhuma – Piauí, após regular processo administrativo;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhuma – Piauí para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente Contrato com presença de duas testemunhas.

Inhuma - Piauí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI  
Moacir Gonçalves de Carvalho  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PMI/PI**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016 em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

*Felical*

*[Handwritten mark]*



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PMI/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 - PMI/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

*Filed*



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



**ANEXO V**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PMI/PI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

*Felicia*